

CMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 96  
DE 18 / 12 / 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3244	009 12

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3244

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA A REALIZAR TRANSAÇÃO NO CASO QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica autorizado o Prefeito Municipal e/ou Procurador Geral do município, a celebrar transação, mediante concessões mútuas, que importem a terminação do litígio e consequente extinção de crédito tributário na Ação de Consignação em Pagamento, feito nº 8772/89, que corre junto ao juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, movida pela Petróleo Brasileiro S/A -PETROBRÁS face ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E OUTROS, tendo como objeto o recolhimento do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 1995:

**Paulo César Baltazar da Nóbrega**  
Prefeito Municipal



Mens. nº 087/95  
Autor: Prefeito Municipal  
amps.